



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 43-1144

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI MUNICIPAL Nº 075/96

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar “CESTAS BÁSICAS” e dá outras providências”

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a doar “CESTAS BÁSICAS” à famílias carentes e do Projeto Criança Comunicade do município de CANITAR-SP.

ARTIGO 2º - Para fazer jus à Cesta Básica, a família deverá se cadastrar junto ao Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal, o qual fará a verificação da situação de carência, mediante requisição de documentos e visita ao local de residência, lavrando relatório circunstanciado,

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão por conta da abertura de Crédito Especial, ou de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 04 DE MARÇO DE 1.996.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº
002, fls. 03, Livro nº 01
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 04 / 03 / 96


ANÍBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL


VITORIO BONCHI FILHO
Secretário Mpn. de Administração
e Finanças